



Processo : 0842436-90.2024.8.19.0002 (2025.700.523464-3)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Descontos Indevidos / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil /
RECORRENTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADOR DO ESTADO
RECORRIDO : PAULO ROBERTO DA ROCHA
ADVOGADO : GUILHERME DE MACEDO SOARES
Relator : BEATRIZ TORRES DE OLIVEIRA
Sessão : 28/04/2025 14:00

Súmula

RECURSO INOMINADO Nº 0842436-90.2024.8.19.0002

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Fazendária, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Sem custas ante a isenção legal. Condena-se o recorrente ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, na forma do artigo 85, §§ 2º e 3º, do CPC. Presente no julgamento membro do Ministério Público, Dra. Miriam Lahtermaher.

Presidente: MANOEL TAVARES CAVALCANTI

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: FLAVIA FERNANDES DE MELO BALIEIRO DINIZ, BEATRIZ TORRES DE OLIVEIRA e MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR.

BEATRIZ TORRES DE OLIVEIRA
Relator

